



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 124/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, pela graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar Nº 031/2013, de 12 de julho de 2013, que "CRIA O DISTRITO CHICO DA GERMANA NO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e suas posteriores alterações realizadas pelas Leis Complementares nº 035/2013, de 06 de setembro de 2013, nº 036/2013, de 12 de dezembro de 2013, e nº 074/2016, de 19 de agosto de 2016.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Complementar Nº 075/2016, de 24 de agosto de 2016, que "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO SITUADO NO DISTRITO CHICO DA GERMANA".

Art. 3º. Fica revogada a Lei Complementar nº 072/2016, de 13 de julho de 2016, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo para criação de chácaras de recreio e dá outras providências".

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, Minas Gerais, 26 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL